



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

EDITAL N° 18/PIBID-UFSC/2024-2026, de 14/10/2024 – Subprojeto Matemática

A Coordenadora Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 114/2024/PROGRAD, de 21 de Agosto de 2024, torna público que **estará aberta, no período de 14/10/2024 até 20/10/2024** (com conclusão do processo prevista até **31/10/2024**), a seleção para o processo seletivo simplificado para **PROFESSOR/A SUPERVISOR/A BOLSISTA**, para atuar no subprojeto Matemática, na forma da legislação vigente.

1. DO PIBID

1.1. Do programa

1.1.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2. Dos objetivos

1.2.1. O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II – Contribuir para a valorização do magistério.
- III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS

2.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

- 2.2. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 90 de 25 de Março de 2024.
- 2.3. O valor da bolsa para professor supervisor é definido pela CAPES. Atualmente, o valor é de R\$1.100,00 (mil e cem reais).
- 2.4. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:
- I – as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
 - II – o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da portaria 90 da Capes;
 - III – já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do Art. 38 da portaria 90 da Capes;
 - IV – for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
 - V – possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
 - VI – o bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a vedação prevista, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de supervisão:

- I – ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II – possuir diploma de licenciatura em Matemática;
- III – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV – ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área de Matemática; e
- V – possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

3.1.1. Com relação ao requisito IV do item 3.1, caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos mínimos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente que não seja efetivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

3.2. São atribuições do Supervisor:

- I –acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II –orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III –auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV –informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V –informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI –reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII –participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII –participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX –elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X –manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.3. Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As escolas participantes foram indicadas quando da apresentação do Projeto PIBID-2024 à CAPES.

4.2. As inscrições serão efetuadas no período indicado no cronograma (2), para as vagas do subprojeto Matemática.

4.3. As inscrições se darão através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte link:

<https://forms.gle/NzMpWBDhbP8hSAY37>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

Tabela 1 – Quadro de Vagas do edital.

Subprojeto	Escola	Cadastro de Vagas Reserva
Matemática	EEB GETÚLIO VARGAS	CR
	EEM JACÓ ANDERLE	CR
	EBM JOÃO ALFREDO ROHR	CR

4.4. A seleção resultará em lista classificatória, e o número de bolsas a serem implementadas estará condicionado ao número de supervisores bolsistas cadastrados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1. Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria Capes 90, para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>

5.2. São documentos obrigatórios para a inscrição neste edital:

I – Carta de motivação;

II – Declaração assinada de disponibilidade para dedicar-se às atividades referentes ao PIBID, desempenhar todas as atribuições de supervisor do projeto.

III – cópia do documento de identidade com foto;

IV – cópia do CPF, caso o número não conste do documento de identidade;

V – comprovante de cadastro completo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);

VI – comprovante de tempo de serviço na educação básica com mínimo de dois anos; e

VII – comprovante de vínculo com a rede de ensino na qual estará cadastrado o subprojeto.

5.3. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

5.4. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas consistirá da análise da carta de intenção, contendo proposta de trabalho, justificando a importância da sua participação.

6.1.1. A carta de intenção será avaliada em relação aos seguintes critérios: aspectos formais e de organização retórica/textual; contribuições potenciais do candidato para o PIBID; relevância das aprendizagens que pode fazer no PIBID; e adequação do perfil a uma lógica de trabalho coletivo e solidário.

6.2. Estarão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos. O não envio da documentação completa incidirá na desclassificação do candidato.

6.3. Em caso de professores não efetivos participando da seleção, professores efetivos, se inscritos e classificados, terão prioridade na classificação, mediante Art. 45, da portaria 90 da CAPES.

6.4. A seleção resultará em lista classificatória podendo haver um número maior de classificados em relação ao número de bolsas disponíveis, ficando os demais em cadastro reserva.

6.5. Se for necessário, poderá o coordenador de área marcar uma entrevista, que será comunicada com antecedência e que ocorrerá de forma presencial ou virtual, na data indicada no cronograma (2).

7. DO CRONOGRAMA

Tabela 2 – Cronograma do edital.

Etapa	Data
Lançamento do Edital	14/10/2024
Período de Inscrição dos candidatos	14 a 20/10/2024
Período de entrevistas (se houver necessidade)	25/10/2024
Divulgação do Resultado preliminar	29/10/2024
Pedidos de recursos	30/10/2024
Homologação do Resultado Final	31/10/2024
Previsão de início das atividades	01/11/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser divulgado na página do PIBID-UFSC (<https://pibid.ufsc.br>) e na página do curso (<https://mtm.grad.ufsc.br/>).

8.2. Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação de Área do Subprojeto (pibid.mtm@contato.ufsc.br) que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

8.4. No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional (pibid.ufsc.interage@gmail.com) que, no prazo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID UFSC.

GABRIELA FURLAN CARCAIOLI
Coordenadora Institucional do PIBID UFSC